



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO N° , DE 2023

(Do Senhor Alberto Fraga)

Requer informações do Ministro das Relações Exteriores em relação a eventual descumprimento, pela República Argentina, dos artigos 6º a 8º do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres/Porto de Nova Palmira), conforme Decreto nº 2.716, de 10 de agosto de 1.998.

**Senhor Presidente,**

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito sejam solicitadas informações ao **Ministro das Relações Exteriores** sobre a real situação e as providências adotadas em relação a eventual **descumprimento, pela República Argentina, dos artigos 6º a 8º do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná** (Porto de Cáceres/Porto de Nova Palmira), conforme Decreto nº 2.716, de 10 de agosto de 1998, **comprometendo a isonomia entre os países e encarecendo o escoamento de grãos e outras mercadorias para exportação por meio da Hidrovia Paraguai-Paraná**, ademais de ter retido embarcação de empresa brasileira em aparente desconformidade com referido instrumento internacional.

Com efeito, a República Argentina, por meio da Resolução nº 1.023, de 2022, do Ministério dos Transportes da Argentina, estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro deste ano, seria cobrada uma taxa de 1,47 dólares por tonelada para embarcações de transporte internacional no trecho Porto de Santa Fé e Confluencia, na Hidrovia Paraguai-Paraná, o que começou a ser implementado, com a retenção dos navios no caso de recusa de pagamento.

Apresentação: 08/08/2023 09:47:49.177 - MESA

RIC n.2003/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal

2

## JUSTIFICAÇÃO

Na semana passada, um comboio da Companhia Hidrovias do Brasil foi retido por autoridades argentinas na Hidrovia Paraguai-Paraná. Trata-se de um navio empurrador e várias barcaças com grãos oriundos do estado do Mato Grosso. A retenção do conjunto fluvial brasileiro deu-se porque a companhia recusou-se a pagar taxa que a Argentina passou a cobrar dos signatários do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres/Porto de Nova Palmira), conforme Decreto nº 2.716, de 10 de agosto de 1998.

Embora o navio estivesse com bandeira paraguaia, a embarcação pertence à companhia brasileira. O referido acordo deu-se entre o Brasil, a Argentina, o Uruguai, a Bolívia e o Paraguai, países que utilizam, em comum, o transporte aquaviário nessa hidrovia. Apesar da isonomia prevista no acordo, a Argentina, de forma unilateral, passou a cobrar uma taxa (pedágio) de 1,47 dólares por tonelada para embarcações de transporte internacional no trecho Porto de Santa Fé e Confluencia.

Segundo publicado no jornal Valor, de 7 de agosto de 2023, cada conjunto da companhia transporta entre 25 e 30 mil toneladas de mercadorias, sendo que anualmente são 3,5 milhões de toneladas de minério de ferro e 1 milhão de toneladas de grãos. Portanto, somente com uma empresa dá-se para calcular o impacto financeiro na logística de exportação, o que certamente refletirá em menor ganho aos produtores brasileiros e aumento do custo aos consumidores. Em suma, o exemplo da empresa citada geraria pagamento de pedágio de US\$ 6,615 milhões, ou mais de R\$ 33 milhões, ao câmbio de 1 por 5.

Registre-se que o Senado do Paraguai aprovou, semana passada, resolução que avalia o governo paraguaio a adotar medidas para que a Argentina cesse imediatamente a cobrança do pedágio internacional – vide: [https://www.swissinfo.ch/spa/paraguay-argentina\\_el-senado-paraguayo-pide-a-argentina-la-suspensi%C3%B3n-del-peaje-en-hidrov%C3%ADA-paran%C3%A1-paraguay/48710824](https://www.swissinfo.ch/spa/paraguay-argentina_el-senado-paraguayo-pide-a-argentina-la-suspensi%C3%B3n-del-peaje-en-hidrov%C3%ADA-paran%C3%A1-paraguay/48710824).

Apresentação: 08/08/2023 09:47:49.177 - MESA

RIC n.2003/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal

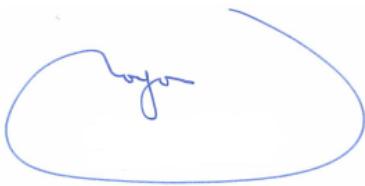
2

Assim por ser medida urgente, que necessita ser esclarecida imediatamente, até para que se tome outras decorrentes da resposta, é que solicito resposta a este Requerimento de Informações.

Apresentação: 08/08/2023 09:47:49.177 - MESA

RIC n.2003/2023

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2023.



**Alberto Fraga**  
**Deputado Federal**  
**PL-DF**



\* C D 2 3 1 2 8 8 3 9 4 4 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231288394400>